



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.033/2022 e suas alterações e da Lei Municipal nº 4182/2023, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando seleção de profissionais em **regime de designação temporária**, para o exercício do **Magistério da Educação Básica** para ocupar as funções de Técnico Administrativo e Financeiro, Técnico Pedagógico, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professores da Educação Básica, com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atuação na Escola de Educação Básica em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a selecionar **profissionais** para o exercício do **Magistério da Educação Básica** para ocupar as funções de Técnico Administrativo e Financeiro, Técnico Pedagógico, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professores da Educação Básica, especificadas no Anexo I e composição de cadastro de reserva; a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas, observando-se as necessidades da unidade de ensino que oferta Educação em Tempo Integral, especificadas no Anexo I.

1.3 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo da **Equipe de Implantação de Educação Integral do município**.

Parágrafo único: O processo seletivo para as funções de Técnico Administrativo e Financeiro e Técnico Pedagógico se dará em duas etapas, sendo a primeira por análise de títulos e tempo de serviço (classificatória) e a segunda por Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).

2 DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

2.1 As funções, componentes curriculares, pré-requisitos e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I.

2.2 A estrutura organizacional da Escola de Educação Básica em Tempo Integral que rege este edital será constituída pelas seguintes funções no Anexo II.

- I Técnico Administrativo e Financeiro (TAF);
- II Técnico Pedagógico;
- III Professores de Referência (Regente de Classe);
- IV Professores Especialista (Educação Física, Inglês, Arte e Ensino religioso);

2.3 Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral, caracterizado pela jornada mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 01 (uma) hora de almoço.

2.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

3.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observando o item 4** para os **candidatos com deficiência**, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas. Lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

3.4 A comprovação da(s) deficiência(s) relacionadas no item 3.3 dar-se-á por meio de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data para a chamada de conferência de documentos e títulos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência;
- h) Ter disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente, a atribuição de carga horária especial, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 01 (uma) hora de almoço

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, a partir das 8h do dia 12/01/2024 até às 18h do dia 19/01/2024, preenchendo todos os campos previstos no ato da inscrição.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título.**

4.6 A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.7 Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico ou com carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

de apostilamento identificado no verso do diploma.

4.8 O Diploma/Histórico de Complementação Pedagógica, apresentado pelo candidato só terá validade se apresentado o Diploma/Histórico da Graduação em nível Superior anteriormente cursada pelo mesmo.

4.9 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no item 4.14 e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição – fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do item 4.13) e da pontuação atribuída (item 4.14):

I - Documento de identidade com foto;

II – Comprovante de tempo de atuação para a vaga pleiteada. OBS: SERÃO ACEITOS OS COMPROVANTES DE TEMPO DE ATUAÇÃO EMITIDOS PELOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS DOS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS.

III - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar no ensino Superior na área de Educação e da Pós-Graduação Lato Sensu, quando esta for pré-requisito, específico para a área pleiteada, para comprovação do pré-requisito, especificando o nome da graduação, conforme descrito na tabela de item 2.3 - NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

IV - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar de Graduação, Pós Graduação(ões) Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado e/ou Doutorado, informado(s) como título para obtenção de pontuação (item 5.4) – NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

V – Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

VI - Para anexar os documentos no sistema (fazer upload), os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5MB.

4.10 O candidato ao cargo de técnico pedagógico e ao cargo de técnico administrativo e financeiro deverão estar de acordo com o Anexo I.

4.10.1 O candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

4.11 Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência profissional na área educacional no período compreendido entre 2021, 2022 e 2023.

b) Títulos na área de educação, comprovados de acordo com o item 4.15.

4.12 Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço **apenas na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB - I, PEB - II, Técnico Pedagógico:**

a) Técnico Pedagógico ou Gestor Escolar para atuar como Técnico Administrativo e Financeiro;

b) Técnico Pedagógico ou Gestor Escolar para atuar como Técnico Pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

- c) PEB-I, para atuar na – Educação Infantil (01 a 05 anos); Ensino Fundamental I (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) e Projeto de Leitura;
- d) PEB-II (Educação Física e Arte), para atuar na Educação Infantil (01 a 05 anos); Ensino Fundamental I (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)
- e) PEB -II Inglês – para atuar na Educação Infantil (04 e 05 anos); Ensino Fundamental I (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano);

4.13 Os professores para atuarem nos cargos de Educação Física, Arte e Inglês deverão apresentar além do tempo serviço os pré-requisitos conforme quadro:

Cargo/Função	Requisito
Professor de Artes	Habilitado: Licenciatura em Artes Plástica; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênica; programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em teatro ou dança. Não habilitado, esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas.
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro no CREF.
Professor de Inglês	Habilitado: Licenciatura plena em letras/inglês; Licenciatura plena em português/inglês; Programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: letras/inglês e português/inglês Não habilitado: Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.

4.14 A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
	01 (um) ponto por mês trabalhado na regência de classe ou atividade pedagógica no período de 2021 a 2023.
CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	15
b) Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

CATEGORIA III FORMAÇÃO CONTINUADA

CURSOS	Pontos
Autismo	02
Atendimento Educacional Especializado - AEE.	02
Educar para Valer / EPV	02
Educação Infantil	02
Educação Integral em Tempo Integral.	03

4.15 Para efeito de pontuação, nas categorias I, II e III deverá ser observado o seguinte:

a) Na Categoria I “Experiência Profissional”. a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

b) Na Categoria II “Títulos na Área de Educação”, será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu;

c) Na Categoria III, será permitida a indicação de 2 (dois) títulos por curso;

d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

(I) data de realização;

(II) identificação da instituição do curso;

(III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

e) Deverão ser anexados no ato da inscrição, além do comprovante de tempo de atuação para a vaga pleiteada todas as titularidades apresentadas;

f) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.16 A experiência profissional relativa a atividades de estágio e adolescente aprendiz não será computada.

4.17 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.18 O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.19 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de **01/01/2021** nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**

4.20 Encerradas as inscrições, será emitida a relação da classificação dos candidatos no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br).

4.21 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia 25//01/2024, das 7:00 às 17:00 para solicitar recursos.

Parágrafo Único O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

4.23 Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Processo Seletivo da Primeira Fase no dia 26/01/2024, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

4.24 Serão liminarmente indeferidos os recursos entregues fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato.

4.25 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E OS SEUS CRITÉRIOS

5.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Equipe Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e constará:

a) Para as funções (Técnico Administrativo e Financeiro e Técnico Pedagógico) – **Análise de Títulos (classificatória)** e **Banca Examinadora (eliminatória e classificatória)**.

5.2 A **primeira** fase de **Análise de Títulos**, terá **atribuição de pontuação classificatória**, de acordo com os pontos descritos no item 4.15.

5.3 Na **primeira fase** os casos de desempate na classificação, obedecerão à seguinte ordem:

- a) Apresentar maior titulação na Categoria II;
- b) Apresentar maior titulação na Categoria III;
- c) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

5.4 Após o resultado do recurso da primeira fase para todas as funções, será realizada a segunda fase, com a Banca Examinadora, para os cargos de Técnico Administrativo Financeiro e Técnico Pedagógico.

I) Será convocado para essa etapa, em condições iguais de pontuação, o número de 05 (três) candidatos classificados na etapa anterior, em acordo com a ordem de classificação, para cada vaga citada no Anexo I.

II) A banca examinadora - para efeito de pontuação a banca examinadora irá atribuir pontuação para a explanação oral com o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que versará sobre:

- a) Oralidade, escrita, postura e didática na explanação (2,0 pontos)
- b) Experiência profissional do candidato e relevância dessa experiência para a área solicitante; (1,0)
- c) Conhecimento da educação integral em tempo integral; (1,0 ponto)
- d) Discorrer sobre uma prática educativa exitosa; (1,0 ponto)

III) Para efeito de classificação o candidato tem que alcançar no mínimo 2,5 pontos na banca examinadora.

5.5 Não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro do estabelecimento onde serão realizadas as avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

- 5.6 Na segunda fase, será adotada como critério de desempate:
- I Quem obtiver maior pontuação na oralidade, escrita, postura e didática na explanação;
 - II Maior idade.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A relação da classificação parcial dos candidatos da primeira fase estará à disposição dos interessados no dia **24/01/2024** no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br). A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia **25/01/2024 das 7:00 às 17:00** para solicitar recursos à Comissão.

6.2 Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo no dia **26/01/2024** e convocação para a banca examinadora no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

6.3 Fica estipulada a Banca Examinadora para o dia **29/01/2024 às 8:00** (Pedagogo) e **29/12/2023 às 10:00** (Técnico Administrativo Financeiro) na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.5 Os candidatos selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o Cadastro de Reserva, sendo convocados a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período em que vigorar este certame.

7 DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

7.1 Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular, com firma reconhecida.

7.2 **Os profissionais aprovados no processo de seleção e que forem convocados para exercerem suas funções no CMEIETTI Palmital, iniciarão suas atividades em 01/02/2024.**

7.3 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 24 horas, após convocação.

7.4 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados será feita por telefone fornecido pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7.5 Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será automaticamente desclassificado.

7.6 As convocações serão feitas por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 03 (três) tentativas de contato com e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente desclassificado.

- 7.7 Após ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar pessoalmente a documentação a seguir descrita, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:
- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
 - c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);
 - d) Carteira de Identidade (Xerox);
 - e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
 - f) Título Eleitoral (obrigatório) e dois últimos comprovantes de votação (Xerox) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);
 - h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
 - i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
 - j) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
 - k) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original);
 - l) Telefone de contato

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Após o processo de seleção e iniciadas as atividades letivas, caso o profissional não apresente desempenho de acordo com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a Lei 4033/2022, este poderá ser desvinculado de sua função.

8.2 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

8.3 Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site (www.linhares.es.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.4 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

8.5 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Equipe Municipal de Educação Integral**.

8.7 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES -

ED

8.8 Após finalizada a lista de cadastro de reserva e ainda restarem vagas, a comissão responsável do edital irá utilizar a lista de inscritos no edital 016/2023.

8.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Linhares, ES, 08 de janeiro de 2024.

MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 370/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

CMEIEFTI/ VAGA	PRÉ-REQUISITOS
Técnico Administrativo e Financeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professores	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação
Professor de AEE	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação e certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado OU certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em AEE.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II) PROFESSOR ESPECIALISTA

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITOS
-----------------------	----------------

Artes (04 vagas)	Habilitado: Licenciatura em Artes Plástica; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênica; programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em teatro ou dança. Não habilitado, esgotando-se os candidatos habilitados em Licenciatura Plena na área, será admitida Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas.
Educação Física (03 vagas)	Licenciatura em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro no CREF.
Inglês (03 vagas)	Habilitado: Licenciatura plena em letras/inglês; Licenciatura plena em português/inglês; Programa especial de formação pedagógica para docentes nas licenciaturas: letras/inglês e português/inglês Não habilitado: Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO II ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - TAF	
FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:	
I	– Auxiliar o Gestor da Unidade de Ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
II	– Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis;
III	– Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Unidade de Ensino municipal em Educação Integral em Tempo Integral;
IV	– Responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do técnico pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;
V	– Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
VI	– Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;
VII	– Atuar prioritariamente como Tesoureiro na Unidade Executora da Escola;

3 – TÉCNICO PEDAGÓGICO	
TÉCNICO PEDAGÓGICO	
FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:	
I	- Auxiliar o Gestor da Unidade de Ensino na execução do projeto político pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino e aprendizagem;
II	- Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução; III - Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
IV	- Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;
V	- Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente; VI - Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
VII	- Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação;
VIII	- Assumir a gestão da Unidade de Ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
IX	- Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que este estiver ausente;
X	- Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

5 - PROFESSOR REFERÊNCIA E PROFESSOR ESPECIALISTA
(PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubinhos de Protagonismo;
- III – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- IV – Realizar, obrigatoriamente no recinto da Unidade de Ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- V – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
- VII – Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Técnico Pedagógico e Articulador de Aprendizagem;
- VIII – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;
- IX – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;



**ANEXO III CRONOGRAMA
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	12/01/2024
Inscrição	De 12/02/2024 à 19/01/2024
Classificação Parcial	24/01/2024
Recurso da Classificação Parcial	25/01/2024
Resultado de Recurso/ Resultado Final da Primeira Fase/ Convocação para Banca Examinadora	26/01/2024
Banca Examinadora	29/01/2024 (8:00- Pedagogo), 29/12/2023 (10:00 Técnico Administrativo Pedagógico) na sede da SEME;
Resultado Final	30/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Eu _____ funcionário do quadro de servidores do município de Linhares - ES, declaro estar ciente e de acordo com as normas do **Edital Nº _____/2024** do Processo Seletivo para a função de _____ da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral para o qual me inscrevi. A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação. O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Linhares - ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato